



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

CARTA - DECLARAÇÃO DO CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2508056400100049301

Eu, **PEDRO PAULO BRASILINO DE ANDRADE**, declaro estar de acordo com o conteúdo da Carta Tratativa abaixo e sei que devo proceder conforme as seguintes orientações:

DOS FATOS:

O(A) consumidor(a) acima comparado a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e registrou os seguintes fatos:

Relato:

Relacionado ao consumidor que realizou matrícula junto à universidade, ocasião em que lhe foi oferecido desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor das mensalidades. Contudo, no decorrer do semestre, constatou que o desconto efetivamente aplicado foi de apenas 55% (cinquenta e cinco por cento).

Informa o consumidor que buscou esclarecimentos diretamente com a instituição de ensino, porém não obteve resposta satisfatória. Acrescenta-se que lhe foi informado que poderia receber o estorno apenas no semestre seguinte. Ocorre que, pela razão do transtorno vivenciado, o consumidor não pretende dar continuidade aos estudos na referida instituição.

Diante do exposto, recorre o consumidor ao Procon para a intermediação da dívida na busca de uma solução.

Pedido:

Solicita ao consumidor a correção imediata dos boletos de acordo com o desconto inicialmente oferecido, garantindo-se o cumprimento integral da proposta apresentada pela universidade.

DATA DE RETORNO: 02/09/2025, às 10:00 horas

ATENÇÃO:

1. Se até a data de retorno do(s) fornecedor(es) não solucionarem o seu problema, você deverá retornar a este órgão no horário e dia assinalados acima;
2. **IMPORTANTE:** O dia do retorno **NÃO SE TRATA DE AUDIÊNCIA**, uma vez que neste dia,



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

somente você, consumidor(a), estará presente. Na oportunidade, analisaremos se há proposta de acordo feita pelo(s) fornecedor(es) e se sua permissão tem fundamentação para continuar tramitando neste órgão, para, então, marcarmos sua audiência com o(s) fornecedor(es);

3. Você deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, pois o não comparecimento na data e no horário acima indicados implicará no **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;

4. Caso haja pendência de documentação no seu atendimento, a mesma deverá ser apresentada no dia do retorno, sob pena de **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;

Maracanaú/CE, 22 de agosto de 2025 .

Consumidor(a): _____
PEDRO PAULO BRASILINO DE ANDRADE